



# PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos  
PROCON



E-mail: procon.saj@itapecerica.sp.gov.br  
Telefone: 4165-1289/4165-1059/4165-1060

## TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para **Confecção de Faixas para divulgação na AÇÃO LIMPA NOME**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Estimada Unidade
1	Contratação de empresa para confecção de faixas para divulgação na AÇÃO LIMPA NOME.	Metro  4,00 x 0,70	14,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3.321, de 12 de janeiro de 2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A estimativa de preços se dará conforme art. 7º, §§ 4º e 5º da IN 65/2021.

2. **Fundamentação e descrição da necessidade da contratação por meio do Estudo Técnico Preliminar dispensada conforme art. 25 do Decreto nº 3.603 de 27 de dezembro de 2023.**

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo fato de se tratar de prestação de serviços*





# PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

*Secretaria de Assuntos Jurídicos*

**PROCON**

E-mail: [procon.saj@itapecerica.sp.gov.br](mailto:procon.saj@itapecerica.sp.gov.br)

Telefone: 4165-1289/4165-1059/4165-1060

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. *Os produtos deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste termo de referência e seus anexos.*

### 5.2. *ITEM 1 – FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DO PROCON MUNICIPAL*

5.3. *Periodicidade da Divulgação: As faixas deverão ser expostas em locais informados pelo PROCON.*

5.4. *Forma de envio dos modelos: da Prefeitura de Itapeçerica da Serra à empresa Contratada: por e-mail.*

5.5. *Qualidade de impressão: é obrigatório que exista uma impressão legível sem falhas e borrões;*

5.6. *Prazo de exposição: todas as faixas deverão ficar expostas durante todo o evento de 26/02/2024 á 22/03/2024.*

5.7. *Forma de cotação: por faixa em lona vinílica, impressão digital e acabamento com madeira nas extremidades e no meio, com tamanho 4,00m x 0,70 cm. e instalação nos locais definidos pelo PROCON..*

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).





# PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

**Secretaria de Assuntos Jurídicos**

**PROCON**

E-mail: [procon.saj@itapecerica.sp.gov.br](mailto:procon.saj@itapecerica.sp.gov.br)

Telefone: 4165-1289/4165-1059/4165-1060

- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei n.º 14.133/2021.
- 7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na Lei n.º 14.133/2021.
- 7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. *Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

7.4.1.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

i) *50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista.*

7.4.1.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

7.4.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

7.4.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*





# PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

**Secretaria de Assuntos Jurídicos**

**PROCON**

E-mail: procon.saj@itapeçerica.sp.gov.br

Telefone: 4165-1289/4165-1059/4165-1060

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.20.00. 3.3.90.39.3 122 7001 2279

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

9.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 28(vinte e oito) dias corridos, após emissão da respectiva Nota Fiscal pelo Departamento solicitante.

Município de Itapeçerica da Serra, 07 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Maria Luiza Pinheiro Ferreira  
Coordenadora Procon

*Maria Luiza Pinheiro Ferreira*  
Coordenadora - Procon

\_\_\_\_\_  
Dr. Ibiapaba Oliveira Martins Junior  
Secretário de Assuntos Jurídicos